



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 083/2025, de 04 de setembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Créditos Especial por Superávit no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização Créditos Especial por Superávit no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Tal medida visa atender a devolução de Convênio 0621/2020/MDR/caixa Pavimentação Asfáltica em Via Urbana c/ Drenagem e Calçadas.

Esclarecemos que os referidos Créditos Especiais por Superávit são oriundos do exercício 2024, no valor de R\$ 31.109,35 (trinta e um mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos) o saldo remanescente trata-se dos rendimentos na conta bancária n.º 71095-4.

Diante do exposto, solicito de Vossas Senhorias, que analisem com a devida atenção o projeto em questão e vote favoravelmente à sua aprovação, considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2025.

Recebido por Natália da Silva
03:22 06/09/2025


EDER DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$31.109,35 (trinta e um mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
05.001.15.451.0051.1.112.	CR 906217/2020/MDR/CAIXA -Pavimentação asfáltica em via urbana c/drenagem e calçadas (71.095-4)		
241 - 4.4.90.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.109,35
Total Suplementação:			31.109,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2025.


EDER DA SILVA
Prefeito Municipal